



DELIBERAÇÃO CEIVAP N.º 37/2004

DE 17 DE DEZEMBRO DE 2004

“Dispõe sobre a manifestação diante da celebração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Gestão celebrado entre a Agência Nacional de Águas – ANA e a Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP”

O Comitê para Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – CEIVAP, criado pelo Decreto nº 1842, de 22 de março de 1996, do Presidente da República, no uso de suas atribuições e,

Considerando que a Deliberação CEIVAP nº 28/2004, de 30 de agosto de 2004, aprovou a minuta do Contrato de Gestão celebrado pela ANA e a AGEVAP, tendo por interveniente o CEIVAP, inclusive os seus Anexos I a III integrantes deste instrumento;

Considerando que o Contrato de Gestão celebrado entre a ANA e a AGEVAP, tendo o CEIVAP como interveniente (Contrato N° 014/ANA/2004), com extrato publicado no Diário Oficial da União de 13 de setembro de 2004, encontra-se em plena execução por seus signatários;

Considerando que a Lei nº 10.881, de 11 de junho de 2004, no parágrafo primeiro do Art. 2º solicita a manifestação do Plenário do CEIVAP quanto ao Contrato de Gestão a ser celebrado entre a ANA e a AGEVAP;

Considerando que o Contrato de Gestão já recebeu seu Primeiro Termo Aditivo, aprovado pelo CEIVAP por meio da Deliberação CEIVAP N° 31/2004, de 23 de novembro de 2004;

Considerando a necessidade de se promover ajustes nos recursos orçamentários e financeiros para 2005, nas metas do indicador “1d” do Programa de Trabalho (Anexo 1), na relação dos bens cedidos (Anexo II) e no cronograma de desembolso para 2005 (Anexo III);

Considerando que a Assembléia Geral da AGEVAP aprovou a minuta do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Gestão em objeto.

DELIBERA

Art. 1º Fica aprovada a minuta do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Gestão a ser celebrado pela ANA e a AGEVAP, tendo por interveniente o CEIVAP, inclusive os seus novos Anexos I, II e III, integrantes desse instrumento.

Parágrafo Único - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Gestão, não alteradas pelo Segundo Termo Aditivo.

Art. 2º Quaisquer alterações posteriores ao Contrato de Gestão, deverão ser submetidas previamente à aprovação do Plenário do CEIVAP.

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Muriaé, 17 de dezembro de 2004.

Eduardo Meohas
Presidente do CEIVAP

Juliana Koepel
Secretário Interino do CEIVAP